



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.397, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza conceder subvenção social para Liga Esportiva de Poço das Antas – LEPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Liga Esportiva de Poço das Antas – LEPA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.825.838/0001-40, para custear despesas referentes à realização do 12º Campeonato Municipal de Futsal e 1º Campeonato Municipal de Vôlei.

Art. 2º - O valor total a ser despendido é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior é destinado para o pagamento de arbitragens, premiações e outras despesas decorrentes da realização das competições.

Art. 4º - A entidade deve prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de dezembro de 2010.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (5553)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de junho de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal